



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 08 de abril de 2008.

MENSAGEM Nº 014/2008

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências.

Faz-se indispensável a efetivação do presente Projeto de Lei, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará que a Lei das Diretrizes Orçamentárias faça parte dos instrumentos da Gestão Municipal, vez que é a partir dela que são estabelecidas as regras e também as prioridades da lei orçamentária de cada ano.

O projeto de lei que ora submetemos às vossas considerações, além de ser uma expressão das necessidades dos cidadãos vassourenses, também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.

Em seu aspecto normativo e disciplinador, o projeto em apenso encontra-se estruturado em oito capítulos, os quais abordam regras gerais e específicas de condutas pertinentes às mais diversificadas políticas e ações públicas a serem adotadas em benefício da melhoria da qualidade de vida dos munícipes, seja no aspecto econômico, social e da cidadania. São os seguintes os capítulos estruturantes do Projeto de Lei:

- I - Das Disposições Preliminares;
- II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - Da Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV - Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município;

Eurico Praxedes Bezerra dos Santos
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

- V – Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI – Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos;
- VII – Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária;
- VIII – Das Disposições Finais.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Enrico A. B. Pinheiro
Enrico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito de Vassouras

Exmo. Sr.
RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2009, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração pública municipal;**
- II - A estrutura e organização do orçamento;**
- III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município;**
- IV - As disposições relativas à dívida pública Municipal;**
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;**
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;**
- VII - As disposições finais.**


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Na fixação das despesas será observado o anexo de metas e prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.


Eurico Pinheiro de Azevedo
Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

§ 3º - As categorias de programação de que trata essa lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - O projeto da Lei Orçamentária Anual conterá os demonstrativos das Receitas, prevista na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º Demonstrará a aplicação dos recursos destinados a Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 173 da Lei Orgânica do Município de Vassouras.

§ 2º Demonstrará a aplicação dos recursos reservados à saúde de que tratam a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 5º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Poderes Executivo e Legislativo, abrangendo todos os órgãos, fundos e entidades a eles vinculados, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu nível de detalhamento:

I - O orçamento a que pertence;

II - a natureza de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimento;
Inversões Financeiras;
Outras despesas de Capital.

Erika Mendes Bernardes
Prelito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - O projeto de Lei orçamentária do Município de Vassouras, relativo ao exercício de 2009, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 10 - A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.


Eurico Antônio Bernardes Junior



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 12 - O relatório bimestral de que trata o inciso XXXVII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, deverá ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

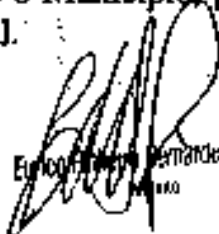
- a) Com pessoal e encargos patronais;
- b) Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei complementar nº 101/2000;

§ 3º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 - O Orçamento de Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender ações na área de saúde, previdência e assistência social, conforme definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para a execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.


Enrico Mendes Junior
2000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 16 – As receitas próprias arrecadadas por Órgãos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades.

- I** - Custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II** - Pagamento e amortização de juros e encargos da dívida;
- III** - Precatórios judiciais;
- IV** - Investimentos.

Art. 17 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa.

Parágrafo Único – Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 18 – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 19 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 20 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I** - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II** - Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- III** - Estiverem adequadamente atendidos os projetos em andamento.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 21 - Somente serão transferidos recursos, a título de auxílios ou subvenções, a entidades privadas sem fins lucrativos, de qualquer natureza, regularmente organizadas e que tenham, satisfatoriamente, serviços que visem a um dos seguintes itens:

I - Promover e desenvolver a cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer das suas modalidades ou graus;

II - Promover o amparo ao menor, ao adolescente, ao idoso ou ao adulto desajustado ou enfermo;

III - Promover a defesa da saúde coletiva ou da assistência médico-social ou educacional;

IV - Promover o civismo e a educação política;

V - Promover o incremento do turismo e de festejos populares em datas marcantes do calendário.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar atestado de funcionamento efetivo e contínuo emitido no exercício de 2009, comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria e apresentar relatório de atividades desenvolvidas no exercício imediatamente anterior, conforme Deliberação nº 200 do TCE-RJ.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e prestarão contas à Controladoria Geral do Município da correta aplicação à subvenção recebida, não podendo receber outro benefício antes do cumprimento desta obrigação.

Art. 22 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.


Eudes Roberto Bernardes Junior
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 23 – Nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2009, mediante decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada no Orçamento do Município.

§ 1º – Exoluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações da despesa de pessoal.

§ 2º – Os Créditos Adicionais abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirão de base de cálculo das suplementações mencionadas no “caput” deste artigo.

Art. 24 – O Município aplicará no mínimo o limite estabelecido na legislação em vigor de sua receita resultante de impostos e transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 25 – O Município aplicará no mínimo o limite estabelecido na legislação em vigor de sua receita resultante de impostos e transferências de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 26 – A proposta de Lei Orçamentária evidenciará as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusividade com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para exercício de 2009, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos suplementares e especiais.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 29 – De acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais estão previstos nesta lei.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas À Dívida Pública Municipal

Art. 30 – a Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 31 – No exercício financeiro de 2009, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzi-las:

- I** - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** - Eliminação das despesas com horas extras;
- III** - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** - Demissão de servidores em caráter temporário.

Parágrafo Único - Preservando os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 33. – A concessão de vantagens e reajustes de remuneração, criação de cargos, mudanças de estruturas de carreira, admissão de pessoal e realização de concurso público, ficam condicionadas ao limite legal de comprometimento previsto no parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. - O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I.** - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II** - Avaliação das alíquotas e base de cálculo dos tributos;
- III** - Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- IV** - Alteração dos critérios de isenções, incentivos fiscais e benefícios fiscais;
- V** - Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-os aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

Art. 35. – O Poder Executivo promoverá constante recadastramento dos imóveis no Município para a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 36. – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão do interesse público relevante.

Art. 37. – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa da receita constante na referida Lei, os recursos adicionais serão objetos de projetos de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício de 2009.


Eunice Bianchini Fernandes Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 38 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 39 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/1993.

Art. 42 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - O Poder Executivo efetuará as transferências constitucionais ao Poder Legislativo obedecido ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.


Ezequiel Pinheiro
Prelato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 44 – O Poder Executivo remeterá o Projeto de Lei Orçamentária para análise e apreciação do Poder Legislativo no prazo previsto na Constituição Federal, e seu artigo 35, parágrafo 2º, item III das disposições constitucionais e transitórias e legislação complementar pertinente, ressalvadas as disposições em contrário, que por força de determinação de órgãos normativos e fiscalizadores obriguem a remessa fora do prazo fixado.

Art. 45 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária efetuada pelo Poder Legislativo observaram ao disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 46 – Os valores da receita e da despesa constante da Lei Orçamentária Anual serão indicados em moeda nacional.

Art. 47 – Em conformidade com o estabelecimento no § 2º, do art. 123, da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48 – Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado e encaminhado para a sanção no prazo previsto na legislação federal, será promulgado pelo Exmo. Sr. Prefeito, como lei o projeto original do executivo, conforme determina o artigo 124, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - No caso do projeto de Lei Orçamentária ser rejeitada pela Câmara Municipal, prevalecerá para o exercício de 2009, o orçamento do exercício em curso, aplicando - se - lhe a atualização dos valores, conforme prevê o artigo 125, da Lei Orgânica do Município.

Art. 49 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal de Vassouras



Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO DE METAS FISCAIS

I – Metas Anuais

Conforme estabelecido no § 1º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas anuais da Administração Pública do Município de Vassouras, em valores correntes e constantes, das receitas, despesas, resultado primário e nominal, assim como o montante da dívida pública para o triênio 2009 – 2011, estão abaixo discriminadas:

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor	Valor	%	Valor	Valor	%	Valor	Valor	%
	Corrente	Constante	PIB (a/ PIB) x 100	Corrente	Constante	PIB (b/ PIB) x 100	Corrente	Constante	PIB (c/ PIB) x 100
Receita Total	R\$ 55.051,12	R\$ 52.489,62		R\$ 57.803,67	R\$ 52.752,33		R\$ 60.636,05	R\$ 53.016,23	
Receitas Primárias (I)	R\$ 54.451,22	R\$ 51.917,64		R\$ 57.173,78	R\$ 52.177,48		R\$ 59.975,29	R\$ 52.438,50	
Despesa Total	R\$ 55.051,12	R\$ 52.489,62		R\$ 57.803,67	R\$ 52.752,33		R\$ 60.636,05	R\$ 53.016,23	
Despesas Primárias (II)	R\$ 53.513,09	R\$ 51.023,16		R\$ 56.188,75	R\$ 51.278,53		R\$ 58.942,00	R\$ 51.535,05	
Resultado Primário (III) = (I) – (II)	R\$ 938,12	R\$ 894,47		R\$ 985,03	R\$ 898,95		R\$ 1.033,30	R\$ 903,45	
Resultado Nominal	R\$ (6.129,24)	R\$ (5.844,05)		R\$ (6.435,70)	R\$ (5.873,30)		R\$ (6.751,05)	R\$ (5.902,68)	
Dívida Pública Consolidada	R\$ 7.058,74	R\$ 6.730,30		R\$ 7.411,68	R\$ 6.763,99		R\$ 7.774,85	R\$ 6.797,82	
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 7.058,74	R\$ 6.730,30		R\$ 7.411,68	R\$ 6.763,99		R\$ 7.774,85	R\$ 6.797,82	

PELO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
Inflação Média (% anual) projetado com base no índice de Inflação	4,70	4,50	4,40

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2009	2010	2011
	55.051,12/1,047 = 52.489,62	57.803,67/1,096 = 52.752,33	60.636,05/1,1437 = 53.016,23
	54.451,22/1,047 = 51.917,64	57.173,78/1,096 = 52.177,48	59.975,29/1,1437 = 52.438,50
	55.051,12/1,047 = 52.489,62	57.803,67/1,096 = 52.752,33	60.636,05/1,1437 = 53.016,23
	53.513,09/1,047 = 51.023,16	56.188,75/1,096 = 51.278,53	58.942,00/1,1437 = 51.535,05
	938,12/1,047 = 894,47	985,03/1,096 = 898,95	1.033,30/1,1437 = 903,45
	(6.129,24)/1,047 = (5.844,05)	(6.435,70)/1,096 = (5.873,30)	(6.751,05)/1,1437 = (5.902,68)
	7.058,74/1,047 = 6.730,30	7.411,68/1,096 = 6.763,99	7.774,85/1,1437 = 6.797,82
	7.058,74/1,047 = 6.730,30	7.411,68/1,096 = 6.763,99	7.774,85/1,1437 = 6.797,82

Eunice Pinheiro Fernandes Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Para se chegar aos valores constantes, foi previsto um crescimento real de 0,5% para 2009, 0,5% para 2010 e 0,5% para 2011.

Para os valores correntes, foi prevista uma expectativa de inflação de 4,7% para 2009, 4,5% para 2010 e 4,4% para 2011, e mais um crescimento real de 0,5% ao ano.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

I - A Receita Primária corresponde ao somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras;

II - A Despesa Primária corresponde ao somatório das despesas correntes e de capital, excluídas as despesas de juros e encargos e amortização da dívida pública.

III - O Resultado Primário corresponde a diferença entre a receita primária e a despesa primária, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias;

IV - O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida entre 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

V - A Dívida Pública Consolidada corresponde ao fluxo da dívida, ou seja, amortização do principal desconsiderando juros e encargos da dívida, devidos em cada exercício.

VI - A Dívida Consolidada Líquida corresponde a dívida pública consolidada menos as deduções que correspondem o ativo disponível e os haveres financeiros, restos à pagar processados, que não foram considerados nos cálculos.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados voltados ao equilíbrio fiscal.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2007 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2007 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	R\$ 50.287,74		R\$ 53.853,30		R\$ 3.565,57	7,09%
Receitas Primárias (I)	R\$ 49.536,86		R\$ 53.027,98		R\$ 3.491,13	7,05%
Despesa Total	R\$ 50.287,74		R\$ 48.142,55		(R\$ 2.145,19)	-4,27%
Despesas Primárias (II)	R\$ 48.575,74		R\$ 47.050,29		(R\$ 1.525,49)	-3,14%
Resultado Primário (III) = (I-II)	R\$ 961,12		R\$ 5.977,74		R\$ 5.016,62	521,96%
Resultado Nominal	(R\$ 2.256,00)		(R\$ 5.348,83)		(R\$ 3.292,83)	145,96%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 9.243,01		R\$ 8.788,60		(R\$ 454,41)	-4,92%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 6.698,73		R\$ 8.788,60		R\$ 2.089,87	31,20%

FONTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

A Receita Primária, inicialmente estabelecida na Lei Orçamentária Anual, teve sua meta superada em 7,05% e a Despesa Primária apresentou-se 3,14% abaixo do previsto.

Avaliando as metas realizadas, que foram retiradas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, pode-se considerar que, as metas em relação à receita e despesa superaram as previsões.

A análise do Resultado Primário demonstra um superávit primário do exercício de 521,96% além do esperado.

Em relação ao Resultado Nominal que representa um comportamento da dívida pública entre a previsão e a realização no exercício, pode ser visto que sua meta foi superada em 145,96%.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AME – Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º,
inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	R\$ 52.833,30	R\$ 52.329,96	-2,83%	R\$ 55.051,12	5,20%	R\$ 57.803,67	5,00%	R\$ 60.636,05	4,90%
Receitas Primárias (I)	R\$ 52.116,34	R\$ 51.759,71	-0,68%	R\$ 54.461,22	5,20%	R\$ 57.173,78	5,00%	R\$ 59.975,29	4,90%
Despesa Total	R\$ 48.142,55	R\$ 52.329,96	8,70%	R\$ 55.051,12	5,20%	R\$ 57.803,67	5,00%	R\$ 60.636,05	4,90%
Despesas Primárias (II)	R\$ 47.030,25	R\$ 50.867,96	8,11%	R\$ 53.513,09	5,20%	R\$ 56.148,75	5,00%	R\$ 58.942,00	4,90%
Resultado Primário (III) = (I - II)	R\$ 5.086,10	R\$ 891,75	-82,40%	R\$ 938,12	5,20%	R\$ 985,03	5,00%	R\$ 1.033,30	4,90%
Resultado Nominal	(R\$ 5.318,23)	(R\$ 5.826,27)	-9,50%	(R\$ 6.439,24)	-5,20%	(R\$ 6.433,70)	-0,01%	(R\$ 6.751,05)	4,90%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 8.788,60	R\$ 8.709,83	-23,65%	R\$ 7.058,34	5,20%	R\$ 7.411,68	5,00%	R\$ 7.774,85	4,90%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 8.788,60	R\$ 8.709,83	-23,65%	R\$ 7.058,34	5,20%	R\$ 7.411,68	5,00%	R\$ 7.774,85	4,90%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	R\$ 51.633,08	R\$ 50.076,52	-3,01%	R\$ 52.439,62	4,82%	R\$ 52.752,33	0,50%	R\$ 53.016,23	0,50%
Receitas Primárias (I)	R\$ 50.841,79	R\$ 49.530,82	-2,58%	R\$ 51.917,64	4,82%	R\$ 52.177,48	0,50%	R\$ 52.438,50	0,50%
Despesa Total	R\$ 46.157,76	R\$ 50.076,52	8,49%	R\$ 52.439,62	4,82%	R\$ 52.752,33	0,50%	R\$ 53.016,23	0,50%
Despesas Primárias (II)	R\$ 45.110,50	R\$ 48.677,47	7,91%	R\$ 51.023,16	4,82%	R\$ 51.278,53	0,50%	R\$ 51.535,05	0,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	R\$ 5.731,29	R\$ 853,35	-85,11%	R\$ 894,47	4,82%	R\$ 898,95	0,50%	R\$ 903,45	0,50%
Resultado Nominal	(R\$ 5.320,05)	R\$ (5.575,34)	-4,80%	R\$ (5.844,05)	-4,82%	R\$ (5.873,30)	-0,50%	R\$ (5.902,68)	-0,50%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 8.426,27	R\$ 6.420,89	-23,80%	R\$ 6.730,30	4,82%	R\$ 6.763,99	0,50%	R\$ 6.797,82	0,50%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 8.426,27	R\$ 6.420,89	-23,80%	R\$ 6.730,30	4,82%	R\$ 6.763,99	0,50%	R\$ 6.797,82	0,50%

FONTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Relatório do Patrimônio Líquido - 2005 a 2007

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	R\$ 14.530,4	100%	R\$ 11.991,4	100%	R\$ 9.186,9	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	R\$ 14.530,4	100%	R\$ 11.991,4	100%	R\$ 9.186,9	100%

REORTE PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	R\$ 1,8	100%	R\$ 2,3	100%	R\$ 367,1	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	R\$ 1,8	100%	R\$ 2,3	100%	R\$ 367,1	100%

FONTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

V - Demonstrativo da Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Não houve alienação de ativos contabilizados no período


Eunice Pinheiro Bernardes Junior
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência

AMP - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea c)

R\$ 1.000,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	1.340,0	2.331,2	3.476,11
Receita de Contribuições	1.082,4	2.257,7	2.863,33
Pessoal Civil	767,6	1.011,0	2.863,33
Pessoal Militar			
Contribuição Pessoal do Exercício	314,8	1.246,7	2.863,33
Pessoal Civil	314,8	1.246,7	2.863,33
Pessoal Militar			
Contribuição Pessoal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre ROPS e RPPS			
Receita Patrimonial	45,0	26,8	570,58
Outras Receitas Correntes	202,4		
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DEFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.340,0	2.331,2	3.436,71
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133,5	146,8	153,25
Despesas Correntes	133,5	144,4	153,25
Despesas de Capital		2,4	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	672,8	771,8	
Pessoal Civil	672,8	771,8	
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			134,20
Compensação Previdenciária de aposentadorias entre o RPPS e o RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensionatos entre o RPPS e o RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	806,3	918,6	153,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	533,7	1.412,6	3.322,86
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	1.598,3	4.201,6	7567,91

FONTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Enrico Pinheiro de Moraes Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Saldo Financeiro em 31/12/2005 R\$ 1.598.342,03

Saldo Financeiro em 31/12/2006 R\$ 4.201.638,19

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

AMP - Tabela 7 (LRF, art. 6º, §2º, inciso IV, alínea a)

Ano	Receita	Despesa	Saldo
2007	3.582.353,84	877.159,67	9.802.754,35
2008	3.197.920,80	919.495,56	12.081.179,58
2009	3.346.885,47	996.061,97	14.432.003,08
2010	3.547.638,36	1.226.469,35	16.753.172,09
2011	3.744.451,02	1.517.791,92	18.979.831,19
2012	4.032.758,34	1.773.853,40	21.238.746,13
2013	4.215.927,89	1.919.469,00	23.535.205,02
2014	4.382.844,82	2.064.831,22	25.853.218,62
2015	4.582.980,41	2.507.599,29	27.928.599,73
2016	4.738.774,57	2.838.619,51	29.828.754,79
2017	4.870.289,47	3.023.724,51	31.678.319,75
2018	5.075.622,40	3.623.571,44	33.127.370,70
2019	5.206.045,88	3.982.173,97	34.351.242,61
2020	5.270.816,44	4.163.236,00	35.438.823,05
2021	5.438.837,76	4.682.821,11	36.192.839,70
2022	5.778.328,16	5.928.498,90	36.042.670,96
2023	5.777.639,60	6.193.083,98	35.627.226,58
2024	5.752.214,71	6.390.724,02	34.988.717,26
2025	5.693.368,74	6.567.794,86	34.114.301,14
2026	5.608.908,01	6.730.317,81	32.992.891,34
2027	5.482.210,42	6.860.658,10	31.814.443,66
2028	5.326.904,98	6.995.604,88	29.945.743,76
2029	5.149.444,42	6.999.980,65	28.095.707,52
2030	4.952.059,79	7.132.410,20	25.925.387,11
2031	4.739.304,96	7.147.671,09	23.517.020,99
2032	4.494.431,89	7.176.776,88	20.834.676,02
2033	4.233.488,09	7.137.722,31	17.930.411,80
2034	3.948.497,67	7.075.827,83	14.800.081,64
2035	3.643.180,53	7.038.547,29	11.404.694,99
2036	3.325.068,76	6.991.847,90	7.737.918,85
2037	2.979.617,19	6.919.917,43	3.797.615,62
2038	2.622.968,33	6.746.008,19	-325.424,25
2039	2.275.137,08	6.584.001,91	-4.554.289,07
2040	2.180.129,82	6.286.448,10	-8.696.607,65
2041	2.021.775,61	6.070.327,28	-12.739.159,31

Eunício Pinheiro Fernandes Junior



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

2042	1.892.089,75	5.844.637,42	-16.691.706,98
2043	1.768.131,66	5.571.224,32	-20.494.799,64
2044	1.647.848,49	5.275.524,23	-24.122.773,38
2045	1.530.827,88	4.964.561,54	-27.556.809,38
2046	1.416.266,83	4.685.334,57	-30.795.877,82
2047	1.304.428,57	4.345.181,06	-33.840.329,80
2048	1.195.856,83	4.047.530,01	-36.692.002,98
2049	1.091.064,16	3.751.789,78	-39.382.728,61
2050	990.520,59	3.463.326,57	-41.825.534,58
2051	894.643,01	3.183.242,92	-44.114.134,49
2052	803.785,88	2.912.977,87	-46.223.326,48
2053	718.234,07	2.683.427,55	-48.158.519,96
2054	638.197,68	2.405.447,14	-49.925.769,42
2055	563.809,83	2.169.764,21	-51.531.723,80
2056	495.126,75	1.946.958,47	-52.983.555,51
2057	432.130,70	1.737.431,81	-54.288.856,62
2058	374.735,18	1.541.444,44	-55.455.565,87
2059	322.792,10	1.359.119,41	-56.491.893,19
2060	275.100,27	1.190.453,00	-57.405.245,91
2061	234.414,92	1.035.306,87	-58.207.137,67
2062	197.457,53	893.489,08	-58.903.169,22
2063	164.925,74	764.686,45	-59.502.929,93
2064	136.502,48	648.527,71	-60.014.955,16
2065	111.964,32	544.577,71	-60.447.668,54
2066	90.688,20	452.348,12	-60.809.328,46
2067	72.656,50	371.295,26	-61.107.967,21
2068	57.460,30	300.824,38	-61.351.331,30
2069	44.801,09	240.287,03	-61.546.917,24
2070	34.391,47	189.974,82	-61.701.400,60
2071	25.955,48	145.126,51	-61.821.571,73
2072	19.328,23	110.932,85	-61.913.275,36
2073	13.962,06	82.547,66	-61.981.860,96
2074	9.918,56	60.105,95	-62.032.048,28
2075	6.881,53	42.745,98	-62.067.912,70
2076	4.653,73	29.631,48	-62.092.890,46
2077	3.061,13	19.976,56	-62.109.805,89
2078	1.953,98	13.065,45	-62.120.917,36
2079	1.207,23	8.267,57	-62.127.977,71
2080	719,83	5.046,03	-62.132.303,91
2081	412,88	2.960,47	-62.134.951,50


Eurico Henrique Bernardes Junior



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

A Avaliação atuarial conforme parecer do Sr. Paulo Arthur Viera.

A qualidade da base de dados utilizada na avaliação atuarial é satisfatória. Os resultados apresentados neste relatório foram calculados com base no plano de custeio determinado pela Lei nº. 2.082 de 27 de fevereiro de 2004. Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio no valor de R\$ 6.722.754,00. Este patrimônio é composto por um ativo financeiro R\$ 5.949.978,77, somado a uma dívida de terceiros no valor de R\$ 772.776,00, valores estes retirados do anexo XIV do balanço patrimonial do Fundo de Previdência de Vassouras enviado pelo mesmo. De acordo com o art. 83 da Lei nº. 2.082 de 27 de fevereiro de 2004, a prefeitura municipal de Vassouras realizará o ressarcimento ao FUPREVAS de todos os valores de benefícios pagos pelo fundo no período de 01 de março de 2004 a 01 de março de 2008. Este valor foi calculado em R\$ 573.132,31. Foi calculado o Valor Presente de Compensação previdenciária a receber do Regime Geral de previdência no valor de R\$ 21.890.639,95. Estes valores são relevantes e influenciam os resultados, pois reduzem o valor total da contribuição necessária para o equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema. As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder encontram-se em R\$ 23.769.152,18 e as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos encontram-se em R\$ 1.268.164,38. O Déficit Atuarial encontrado foi R\$ 4.437.624,56. Foi encontrado um custo total de 28,60% para os próximos 12 meses, tendo como referência a folha salarial dos servidores ativos efetivos. Os benefícios concedidos antes da publicação da Lei n.º 2.082/04 são pagos diretamente pela prefeitura municipal. O valor presente dos benefícios futuros sob responsabilidade da prefeitura é de R\$ 5.781.620,16. Nos próximos 12 meses, estimamos que este desembolso represente 8,72% da folha salarial dos servidores ativos efetivos. É importante ressaltar que de acordo com o princípio da gestão única, estes benefícios deverão ser pagos a partir do próximo exercício através do FUPREVAS, sob pena de não emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária. A contabilização das receitas e despesas deste grupo também deverá ser realizada no FUPREVAS. Nossa experiência nos indica a necessidade de um cuidadoso trabalho de gerenciamento de passivos e ativos, de modo a alocar e investir da melhor maneira possível o Patrimônio. A constituição e a administração das reservas constituem um trabalho essencial à saúde financeira e atuarial do sistema de previdência. É fundamental que o patrimônio tenha rendimento real mínimo de 6,0% ao ano, para no futuro alcançar e preservar o equilíbrio. Convém apontar para a importância do trabalho de Compensação Previdenciária para que se possa apurar os resultados encontrados nesse trabalho. É necessário, ainda, atentar para os valores da Compensação Previdenciária a pagar, por conta dos encargos assumidos por outras instituições ao aposentar segurados com tempo de serviço e/ou contribuição no Município. Estes valores, para serem calculados, dependem de um complexo banco de dados inexistente. Em função deste fato, adotamos a premissa de que, ao serem apresentadas as contas relativas a estas prestações, iremos considerá-las como responsabilidade direta do Tesouro Municipal. É importante ressaltar também que deve ser realizado acompanhamento constante da massa de servidores para averiguar os custos e variações do plano.

Enrico Antônio de Azevedo Junior



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela B (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributos/Contribuições	2009	2010	2011	
Proprietário territorial e/ou predial urbano, inscritos em dívida ativa no Município	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos tributos	3.160,4			Recebimento do principal da Dívida Ativa tributária do Município
TOTAL					

PONTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei de benefício de natureza tributária, observando quando concedido o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, ou seja, aquelas despesas correntes derivadas de lei que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, deverão ter recursos dotados no orçamento, fazendo parte das metas fiscais previstas para o exercício, ou ainda, mediante a gradual incorporação das receitas provenientes do excesso de arrecadação, ou novas fontes de recursos correspondentes as despesas expandidas.

A Administração Municipal manterá rígido controle na execução orçamentária no sentido de obtenção do necessário equilíbrio financeiro.


Eurico Carneiro de Moraes Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Memória e Metodologia de Cálculo (2009 - 2010 - 2011)

ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO		
CÓDIGO	RECEITAS	2009	2010	2011
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 54.076.223,05	R\$ 58.888.034,30	R\$ 61.765.155,87
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.259.945,30	R\$ 2.372.900,57	R\$ 2.489.172,69
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.852.861,66	R\$ 1.945.504,74	R\$ 2.040.834,47
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 822.010,54	R\$ 863.110,86	R\$ 905.403,29
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.431.464,39	R\$ 1.104.837,61	R\$ 1.150.135,45
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 49.765.586,96	R\$ 52.253.866,31	R\$ 54.814.305,76
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 324.394,40	R\$ 340.614,12	R\$ 357.304,21
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.951,59	R\$ -3.099,17	R\$ 3.251,83
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	R\$ 1.986.129,01	R\$ 2.485.435,46	R\$ 2.187.621,80
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 3.014.186,15	R\$ 3.164.895,46	R\$ 3.319.975,34
	TOTAL GERAL	R\$ 55.051.117,49	R\$ 57.803.673,37	R\$ 60.636.053,36

ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO		
	DESPESAS	2009	2010	2011
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 41.701.564,12	R\$ 43.786.642,33	R\$ 45.932.187,80
	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 18.831.223,02	R\$ 19.772.784,17	R\$ 20.741.650,60
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 153.261,14	R\$ 160.924,20	R\$ 168.809,49
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.717.079,96	R\$ 23.852.933,95	R\$ 25.021.727,72
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.785.886,46	R\$ 8.891.180,78	R\$ 8.487.648,64
	INVESTIMENTOS	R\$ 5.629.197,96	R\$ 5.910.657,86	R\$ 6.200.280,09
	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 749.884,88	R\$ 787.379,13	R\$ 825.960,70
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.326.803,62	R\$ 1.393.143,80	R\$ 1.461.407,84
	RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 617.320,80	R\$ 543.186,42	R\$ 569.802,56
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.145.993,47	R\$ 3.303.293,14	R\$ 3.463.154,51
	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.986.353,03	R\$ 2.079.370,68	R\$ 2.181.259,85
	TOTAL GERAL	R\$ 55.051.117,49	R\$ 57.803.673,36	R\$ 60.636.053,35

EDUARDO BERNARDO DE MORAES JUNIOR
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

A previsão de valores futuros, normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados.

Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno ao qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

Face ao exposto, a projeção para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, prevê uma expectativa de inflação de 4,7% para 2009, 4,5% para 2010, 4,4% para 2011 e mais um crescimento real de 0,5% ao ano.

Na previsão e na apuração dos resultados foi excluída a movimentação da Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais.

As receitas de capital, apresentam um comportamento extremamente irregular, como os recursos ordinários do município não são suficientes para atender as prioridades e metas estabelecidas, a alternativa é buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual através de convênios, vinculando a realização dessas prioridades e efetivação do ingresso desses recursos no caixa do Tesouro Municipal, não permitindo utilizá-las na previsão.

As despesas do município foram programadas considerando o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando o saneamento da dívida pública e permitindo que se crie uma capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.


Emanoel Gomes de Almeida Junior
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Conforme estabelecido no § 3º, art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 o Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de ações judiciais que podem acarretar o aumento da dívida pública. Caso o Município venha a ser condenado em ações judiciais, e tendo que honrar as causas, os pagamentos não serão imediatos, porque deverão ser ainda emitidos os respectivos precatórios, que de acordo com o art. 100 da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias, aqueles recebidos até o dia 1º de julho do exercício em que é elaborada a proposta orçamentária, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte.

Os precatórios já emitidos para pagamento terão previsão garantida, por meio de inclusão na Lei Orçamentária.

Consideram-se riscos fiscais a frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista que sejam capazes de afetar as metas de resultado.

A reavaliação bimestral juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais realizadas quadrimestralmente permite que eventuais desvios sejam corrigidos ao longo do ano.

Na ocorrência destes eventos danosos, o Município promoverá medidas de controle, tais como: limitação de empenhos e movimentação financeira, anulação de dotações previstas para realização de investimentos (quando não comprometidas) e redução das despesas de custeio administrativo. Podendo ainda, utilizar a Reserva de Contingência na forma da alínea b, inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101 prevista no Orçamento Municipal.


Eurico Pinheiro Fernandes Amorim
Prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA					Nº 0002
Objetivo: Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal					
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Vassouras					
Descrição da Ação:	Código	Typo P/A	Produto	Unidade da Medida	Ano
Manutenção da Secretaria da Câmara	2003	A	atividade realizada		2009
					Méda (p) Física (q)



Carlos Antônio Bernades Junior
Presidente

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: ENCARGOS SOCIAIS					Nº 0063
Objetivo: Garantir os Direitos Previdenciários dos Servidores Municipais					
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Vassouras					
Descrição da Ação	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (H) Física (U)
Encargos Sociais	3005	A	obrigações civis		2009

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração					
Objetivo: Garantir os Direitos Previdenciários dos Servidores Municipais					
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Vassouras					
Descrição da Ação	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (H) Física (U)
Encargos Sociais	3005	A	obrigações civis		2009


Eurico de Almeida Junior
Prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: ENCARGOS COM INATIVOS					Nº 0004
Objetivo: Garantir a Atendimento da Servidores Municipais					
Unidade Responsável : Câmara Municipal de Vassouras					
Descrição da Ação:	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano
Encargos com Inativos e Pensionistas	2010	A	pessoa assegurada	anualidade	2009
					1

Unidade Responsável : Fundo de Previdência do Município de Vassouras					
Descrição da Ação:					
Encargos com Inativos e Pensionistas	2019	A	pessoa assegurada	unidade	2009
					45


Eunice Pontes Fernandes Junior
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2009

PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO					N° 0005	
Objetivo : Manter as atividades das atividades políticas						
Unidade-Responsável : Câmara Municipal de Vassouras						
Descrição da Ação :	Código	Tipos P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Mês (s) Faltas (s)
Remuneração dos Vereadores	2002	A	separar as redundâncias	unidade	2009	9


 Antônio Carlos Mendes Junior
 Vereador

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					Nº 0006
Objetivo: Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor					
Unidade Responsável: Gabinete do Prefeito					
Descrição da Ação	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano
Manutenção da Unidade	2012	A	unidade mantida		2009


Eduardo Bernardes Junior
Prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA					N.º 0007	
Objetivo : Manter serviços administrativos de assessoria jurídica pelo setor, cumprindo as determinações judiciais						
Unidade Responsável : Procuradoria Geral						
Descrição de Ação (a)	Código	Tipo P/A	Precisão	Unidade de Medida	Ano	Meta (9) Pádua (9)
Manutenção da Unidade	2009	A	segunda terceira		2009	
Manutenção Judicial	2009	A	segunda cumpridas		2009	


Erick Pinheiro de Jesus

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA				N° 0003	
Objetivo : Dar publicidade aos atos institucionais do município, divulgando as políticas públicas.					
Unidade Responsável : Gabinete do Prefeito					
Descrição da Ação : 110					
Manutenção da Assessoria de Imprensa					
Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (e) Física (t)
3444	A	unidade mensais		2009	


Emerson Roberto de Jesus
Prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				N° 0009	
Objetivo : Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor					
Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Administração					
Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Previsão	Unidade de Medida	Ano
Manutenção da Unidade	2012	A	capacidade mensurada		2009
Mês (s) Faltas (s)					


Eurico Pinheiro de Azevedes Junior
Prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							Nº 0018
Objetivo : Capacitar a secretarias públicas							
Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Administração							
Descrição de Ação:	Fls	Código	Tipos F/A	Previsão	Unidade de Medida	Ano	Meta (x) Física (x)
Treinamento de Recursos Humanos	1	2009	A	serviço especializado	unidade	2009	300


Francisco Benedito Junior
Prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: BENEFÍCIO AO TRABALHADOR				N° 0011	
Objetivo: Contribuição para a formação do PASEP					
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração					
Descrição da Ação:	Código	Tipo P/A	Previsão	Unidade de Medida	Ano
Contribuição para o PASEP	2019	A	PASEP recolhido	%	2009
					100


Eunice P. de Jesus

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA				Nº 0013	
Objetivo: Manter os serviços administrativos desempenhados pela setor					
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda					
Descrição da Ação:	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano
Manutenção de Unidade	2012	A	unidade passadas		2009
					Meta (s) Física(s)


Francisco Fernandes Junior
Secretário

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: DÍVIDA CONTRATADA					Nº 0014	
Objetivo: Pagamento da Dívida Contratada proporcionando a recuperação do equilíbrio fiscal.						
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda.						
Descrição da Ação:	Código	Tipos PIA	Produto	Unidade de Medida	Ano	Méda (s) Fínica (s)
Encargos com a Dívida Contratada	2031	A	dívida paga		2009	


Eduardo Augusto de Almeida Junior
Prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

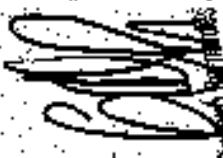
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					Nº 0015
Objetivo: Manter os serviços administrativos desenvolvidos pelo setor					
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer					
Descrição de Ação:					
Manutenção da Unidade	Código	Tipos P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano
	2012	A	unidade mensal		2009


PREFEITO MUNICIPAL DE VARSOURAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

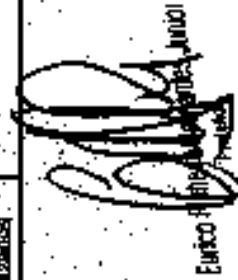
PROGRAMA: EDUCAÇÃO INFANTIL						Nº 0016
Objetivo: Manter em funcionamento as atividades do ensino infantil, garantindo um padrão de qualidade aos alunos matriculados.						
Unidade Responsável: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer						
Descrição da Ação:	Código	Tipo PIA	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (n) Física (n)
Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares	1003	P	0000 realizadas	unidade	2009	2 - 2
Mantenção do Ensino Infantil	2106	A	1 matrículas	matrícula	2009	2.000
Mantenção da Merenda Escolar no Ensino Infantil	2074	A	1 refeições servidas	unidade	2009	650.000


Elianton Praxedes Fernandes Junior
Secretário

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL						Nº 0017
Objetivo: Manter em funcionamento as unidades de ensino fundamental, garantindo um padrão de qualidade nos ensino matrículas						
Unidade Responsável: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer						
Descrição de Ação	Código	Tipo E/A	Produto	Quantidade de Metas	Ano	Meta (n) Física (n)
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	1003	P	obras realizadas	unidade	2009	4
Manutenção do Ensino de 1º Grau						
	2025	A	alunos atendidos	unidade	2009	3.500
Manutenção da Merenda Escolar nas Unidades Escolares						
	2026	A	refeições servidas	unidade	2009	1.260.000
Manutenção do Serviço de Transporte Escolar						
	2027	A	cruzeiros transportados	unidade	2009	3.400
Manutenção do Ensino de 1º Grau - FUNDEB						
	2028	A	professores remunerados	unidade	2009	490
Participação e Realização de Jogos Intercolegiais						
	2030	A	jogos realizados	unidade	2009	1



Enrico Ferreira Junior

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: DESPORTO E LAZER						Nº 0418
Objetivo : Desenvolver o esporte e lazer no município						
Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer						
Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)
Revitalização de Áreas Desportivas	1040	P	áreas revitalizadas	unidade	2009	3
Construção de Quadra Poliesportiva - Campo Limpo	1055	P	quadra construída	unidade	2009	1
Construção de Quadra de Areia - Grieco	1078	P	quadra construída	unidade	2009	1
Construção de Quadra Poliesportiva - Italianos	1079	P	quadra construída	unidade	2009	1
Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva - Residência	1080	P	cobertura construída	unidade	2009	1
Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva - Grieco	1085	P	cobertura construída	unidade	2009	1
Construção de Campo de Grama Sintética - Madrugá	1090	P	cobertura construída	unidade	2009	1
Construção de Quadra Poliesportiva - Massamburú	1091	P	cobertura construída	unidade	2009	1

[Assinatura]
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: DESPORTO E LAZER					Nº 0018	
Descrição da Ação:	Código	Tipos P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)
Condição de Áreas Desportivas	1094	P	áreas construídas	unidade	2009	2
Concessão de Auxílio Financeiro à Liga Vassourense de Desportos	2071	A	auxílio concedido	unidade	2009	1
Manutenção do Espaço e Lazer	2075	A	serviços mantidos	-	2009	-
Participação e Realização de Eventos Desportivos e de Lazer	2076	A	eventos realizados	unidade	2009	15


Eurico Pinheiro Guimarães
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: EDUCAÇÃO ESPECIAL					N° 0019	
Objetivo : Promover a Educação Especial através do ensino a distância						
Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer						
Descrição de Ação	Código	Tipo P/A	Produto	Quantidade de Metas	Ano	Meta (n) Parcela (n)
Gratificação de Auxílio Financeiro Apoio à Sociedade Paroquial	2434	A	auxílio concedido	1 unidade	2009	1

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Nº 001
Objetivo: Manter e ampliar os serviços administrativos e de saúde, promovendo o bem-estar da população.						
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Saúde						
Descrição da Ação	Código	Tipo P/A	Previsão	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	1000	P	obras realizadas	unidade	2009	2
Construção de Unidade de Saúde - Repórtaça	1075	P	unidade construída		2009	1
Construção de Unidade de Saúde - Traga	1076	P	unidade construída		2009	1
Aquisição de Equipamento para Unidades de Saúde	1093	P	equipamento adquirido		2009	2
Manutenção da Unidade	2012	A	unidade mantida		2009	-


Rafael Pereira de Souza
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNDE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					Nº 0022
Objetivo: Melhorar os serviços administrativos disponibilizados pela sec.					
Unidade Responsável: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Descrição da Ação	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano
Manutenção do prédio	2012	A	Manutenção		2009


Eduardo Gomes de Moraes Júnior
Secretário

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO				Nº 023			
Objetivo: Manter os serviços administrativos das dependências do setor							
Unidade Responsável: Secretária Municipal de Cultura e Turismo							
Descrição da Ação	Unidade	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (a) Física (n)
Manutenção da Unidade		2012	A	unidade reparada		2009	



Sérgio Pereira Bernardino Junior
Secretário

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL						Nº 0024
Objetivo : Promover e incentivar a Difusão Cultural no município						
Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						
Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (a) Física (a)
Recuperação de Prédios Históricos Municipais	1028	P	prédios recuperados		2009	-
Análise de Vassouras						1
	1044	P	evento realizado	unidade	2009	
Participação e Realização de Eventos Culturais						5
	2032	A	eventos realizados	unidade	2009	
Concessão e Auxílio Financeiro a Sociedade Musical N. S. da Conceição						1
	2045	A	auxílio concedido	unidade	2009	
Festival Vale do Café						1
	2002	A	evento realizado	unidade	2009	
Aniversário da Cidade de Vassouras						1
	2120	A	evento realizado	unidade	2009	

Unidade Responsável: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: TURISMO							Nº 0025	
Objetivo: Fomento do turismo								
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo								
Descrição do projeto	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (a) Fines (b)		
Revitalização Parque Eco-Turístico do Trabalhador	1047	P	Plantio de mudas	unidade	2009	1		
Construção de Parque Municipal	1057	P	Plantio de mudas	unidade	2009	1		
Participação em eventos e feiras turísticas	2040	A	Eventos turísticos	unidade	2009	10		

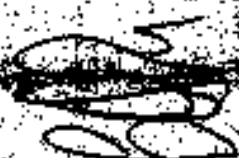

Eduardo Marques Junior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA 7 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNDE AGRICULTURA					Nº 0024
Objetivo : Manter as verbas destinadas à manutenção das atividades agrícolas e pecuárias do setor.					
Unidade Responsável : Secretária Municipal de Agricultura					
Descrição da Ação	Unidade da Prefeitura	Projeto	Unidade da Prefeitura	Ano	Mês (1º Período)
Manutenção do Posto	2012	Projeto de manutenção		2009	



Euzébio Pereira de Sousa Junior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: EXTENSÃO RURAL		Nº 0027				
Objetivo : Atender produtores rurais						
Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Agricultura						
Descrição da Ação :	Código	Tipos P/A	Previsão	Unidade de Medida	Ano	Meta (5) Prazo (6)
Concurso de Auxílio Financeiro a EMATER	2009	A	anexo concedido	unidade	2009	1


Eunício Pinheiro Gonçalves Junior

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: PRODUTOR RURAL		Nº 0028	
Objetivo: Incentivo e valorização da produção rural			
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura			
Descrição da Ação	Código	Unidade de Medida	Ano
Manutenção de Equipamentos Agrícolas	1003	equipeamento adquirido	2009
Ação e Manutenção de Produção Rural		70	2009

[Assinatura]

Carneirola
Pereira
Júnior

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2009

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO IDOSO		Nº 004			
Objetivo: Assegurar melhores condições de vida aos idosos					
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social					
Descrição da Ação	Código	Produto	Unidade de Medida	Ano	Método (n) Meta (e)
Aplicação de Salubridade aos Idosos	2007	Idosos atendidos		2009	20



Eurico Pinheiro Bernardes
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						N° 0031	
Objetivo: Assegurar melhores condições de vida dos portadores de deficiência							
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social							
Descrição da Ação	Código	Tipo P/A	Previsão	Unidade de Medida	Ano	Meta (q) Prazo (t)	
Ações de Assistência ao Portador de Deficiência	200	A	possíveis anualmente	%	2009	60	



Epilco F. de Jesus
Assessor Social

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						Nº 0032
Objetivo: Assegurar melhores condições de vida à criança e ao adolescente						
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social						
Descrição da Ação:	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (4) Física (5)
Programa Apoio ao Jovem	2067	A	programa mantido	unidade	2009	1
Mantimento do Conselho Tutelar	2069	A	conselho mantido	unidade	2009	1
Programa PETI	2070	A	programa mantido	unidade	2009	1
Programa Saúde	2103	A	programa mantido	unidade	2009	1
Unidade Responsável: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
Descrição da Ação:	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (5) Física (5)
Apoio à Assistência à Criança e ao Adolescente	2049	A	campanhas e atendimentos	%	2009	70

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vazquez

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA A PESSOA CARENTE						Nº 0033
Objetivo: Assegurar melhores condições de vida a pessoa carente						
Unidade Responsável 1: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social						
Unidade Responsável 2: Fundo Municipal de Assistência Social						
Descrição da Ação	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (q) Meta (q)
Construção de Casas Populares	1009	P	casas construídas	unidade	2009	100

Unidade Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social						
Descrição da Ação	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (q) Meta (q)
Construção, Ampliação e Modernização dos Centros de Referência de Assistência Social - Promoção Inclusão Produtiva	1096	P	centro implantado	unidade	2009	1

Apoio à Assistência a Pessoa Carente	2051	A	atendimento		2009	
--------------------------------------	------	---	-------------	--	------	--

Programa Bolsa Família	2073	A	convênio executado	unidade	2009	1
------------------------	------	---	--------------------	---------	------	---

Programa PAIF	2104	A	convênio executado	unidade	2009	1
---------------	------	---	--------------------	---------	------	---

Euclides Antônio Brandão Junior
Prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL					Nº 0034	
Objetivo: Manter as atividades da Controladoria Geral						
Unidade Responsável: Controladoria Geral						
Descrição da Ação:	Código	Tipo PIA	Produto	Quantidade da Meta	Ano	Meta (s) Físicas
Manutenção da Unidade	2012	PA	unidade expedida		2009	


Eduardo Pinheiro Fernandes Amorim

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SECR. GERAL DO GOVERNO MUNICIPAL					Nº DE
Objetivo: Manter os serviços de planejamento, orçamento e gestão do governo					1
Unidade Responsável: Secretaria Geral de Governo e Planejamento					
Descrição da Ação	Código	Tipos RPA	Produto	Unidade de Medida	Ano
Manutenção da Unidade	2013	A	atendimento mensal		2009

[Assinatura]

Euclides Antônio de Jesus
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASCO DAS GOMAS

ANEXO B - METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				Nº 0036	
Objetivo: Melhorar os serviços administrativos e disponibilizar pelo setor					
Unidade Responsável: Secretária Municipal de Indústria e Comércio					
Descrição da Meta:	Código	Tipos P/A	Orçamento	Ano	Total (R\$) Placado (R\$)
Manutenção da Unidade	2003	A	2009	2009	



Eurico Francisco de Almeida
Prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						Nº 0038
Objetivo: Gestão de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente						
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Descrição da Ação:	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (e) Física (s)
Projeto de Remediação do Aterro Sanitário Controlado no Bairro Triunfo	1007	P	aterro recondicionado	unidade	2009	1
Programa Rio Alegre						
	1096	P	programa implementado	%	2009	100
Reforestamento de Áreas Naturais						
	2041	A	árvores reflorestadas		2009	
Gestão Ambiental						
	2084	A	serviço manutenção		2009	
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos						
	2005	A	serviço atendido		2009	
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
Descrição da Ação:	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (e) Física (s)
Construção do Aterro Sanitário	1027	P	aterro construído	unidade	2009	1

Luiz Carlos Mendes

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					N° 0038	
Descrição da Ação:	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)
Implementação do Sistema de Coleta Seletiva	1009	P	projeto implantado	unidade	2009	1
Construção de Usina de Triagem de Coleta Seletiva	1093	P	usina construída	unidade	2009	1


Eunice P. de Vasconcelos Junior
Vice-prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Nº 0041				
Objetivo : Operacionalização do Programa de Vigilância Sanitária						
Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde						
Descrição da Ação	Objeto	Tipo IVA	Problema	Unidade de Medida	Ano	Meta (M) e Indicador (I)
Programa de Vigilância Sanitária - PVS	Alimentação	A	PVS	unidade	2009	1

[Handwritten Signature]

Carla Regina dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Nº 0002	
Objeto: Aperfeiçoamento de Profissionais de Vigilância Epidemiológica						
Unidade Responsável: Fundação Municipal de Saúde						
Descrição da Ação	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (n) Picta (n)
Programa de Vigilância Epidemiológica (PVE)	2401	A	programa executado	unidade	2009	1
Programa INSTAVIAS						
11/01	2401	A	programa executado	unidade	2009	1


Fórmula Picta (n) Picta (n)

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						Nº 0043
Objetivo: Proporcionar a melhoria do sistema e promover a acesso universal da população aos serviços emergenciais e hospitalares						
Unidade Responsável: Fundo Municipal de Saúde						
Descrição da Ação:						
Identificação e Operacionalização da Gestão Financeira	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (q) Física (e)
	2006	A	serviço realizado		2009	
Programa AC EXTRA-TETO						
	2003	A	programa mantido	unidade	2009	1
Programa Saúde Bucal - PSB						
	2005	A	programa mantido	unidade	2009	1
Programa Centro Especializado em Odontologia - CEO						
	2006	A	programa mantido	unidade	2009	1
Programa Pronto Humanizado - PPH						
	2007	A	programa mantido	unidade	2009	1
Programa FUSVE						
	2009	A	programa mantido	unidade	2009	1



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

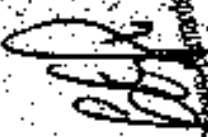
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					N° 0043	
Descrição da Ação	Código	Tipo PA	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)
Programa Alta Complexidade	2100	A	programa mantido	unidade	2009	1
Programa Média Complexidade	2102	A	programa mantido	unidade	2009	1
Contribuição ao Hospital Univ. Sal. Fernandes - HUSF	2111	A	contribuição concedida	unidade	2009	1
Contribuição ao Hospital Esfírio Pinheiro Leite	2121	A	contribuição concedida	unidade	2009	1


Assinatura do Secretário Municipal de Saúde

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Nº 0044
Objetivo : Manter os serviços administrativos desempenhados pelo setor					
Unidade Responsável : Fundo Municipal de Assistência Social					
Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano
Manutenção da Unidade	2012	A	unidade realizada		2009
Meta (s) Física (s)					
Manutenção dos Conselhos Municipais					
	2114	A	conselhos realizados	unidade	2009
					10


Eunice Fernandes dos Santos Junior
Prefeito

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: SANEAMENTO BÁSICO						Nº 0046
Objetivo: Garantir o saneamento básico visando a saúde e a qualidade de vida dos munícipes.						
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
Descrição da Ação:						
Descrição da Ação	Código	Tipo P/A	Preço	Unidade de Medida	Ano	Mais (+) Menos (-)
Saneamento Básico em Mossaúndá	1000	A	Trabalho correlacionado		2009	
Resumo Anual						
	2009	A	Trabalho realizado e programado		2009	

[Assinatura]
Caro Rio de Janeiro
Vassouras

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2009

PROGRAMA: VIAS URBANAS							Nº 0047
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população da comunidade							
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Item	Objeto Aplicativo	Atividade	Quantidade	Unidade	Previsão	Unidade de Medida	Ano
1	Manutenção - Asfalto Coado	3000	1	1	obras realizadas	1	2009
2	Manutenção - Pavimentação	1000	1	1	obras realizadas	1	2009



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA 1: MANUTENÇÃO DA SUP. MUNICIPAL DE TRANSPORTE						Nº 0048
Objetivo: Manutenção dos serviços administrativos e transportes para a cidade						
Unidade Responsável: Secretário Municipal de Transportes						
Descrição da Ação	Indicador	Tipos FIA	Atividade	Unidade de Medida	Ano	Meta (n) Física (o)
Adquirição de veículos e equipamentos para transporte	2009	100%	Veículos adquiridos	unidade	2009	2
Manutenção de veículos	2009	SD-A	Manutenção		2009	
Manutenção de veículos e equipamentos para transporte	2009	100%	Manutenção		2009	100

[Assinatura]
10/05/2009

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2009

PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO PIA	CÓDIGO	QUANTIDADE DE UNIDADES	ANEXO	VALOR (R\$) PIA	VALOR (R\$) PIA
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manter os serviços de iluminação pública	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
Manutenção do Serviço de Iluminação Pública									



Curitiba, 05 de Janeiro de 2009

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		Nº 00450	
Objetivo: Manutenção dos serviços de limpeza pública			
Unidade Responsável: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Descrição da Ação	Obj	Tipos P/A	Previsão
Implementação do Sistema de Coleta Seletiva	1	1	1
Manutenção do Sistema de Limpeza Pública	2	2	2
Controle e Destinação dos Resíduos Sólidos	3	3	3

[Assinatura]
Fábio Pereira
2009

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2009

PROGRAMA DE INC. AUX. FIN. E DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS							Nº 0052
Objetivo: Apoiar financeiramente as entidades sem fins lucrativos visando à fortalecimento do carnaval nos municípios.							
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo							
Descrição da Ação	Classe	Tipologia	Previsão	Unidade de Medida	Ano	Meta (a) 2009 (a)	
Coop. Fint: A Liga de Comunidades de Samba de Vazquez		A	1.000,00	realizado	2009		

[Assinatura]
Eusébio Roberto de Souza

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

109

PROGRAMA: COM LAUX. FIN. AGREDAÇÕES FOLIAS E SANTO REIS							Nº 0056
Objetivo: Apoio financeiro às atividades culturais e recreativas							
Unidade Responsável: Secretária Municipal de Cultura e Turismo							
Descrição da Ação:	Unidade	Código	Valor P/A	Previsão	Unidade de Medida	Ano	Meta (x) Física
Desenv. Aux. Fin. Agremiação Folias de Santo Reis		2056		anual	unidade econômica		1

[Assinatura]
Eduardo Pinheiro
Assessor

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA					PMVS	
Objetivo: Gerenciar a manutenção do Fundo de Previdência para atender às necessidades da população						
Atividade Responsável: Gestão do Fundo de Previdência do Município de Vassouras						
Item de Ação	Pr.	Obj.	Edição	Previsão	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Execução do Fundo de Previdência			2009	Unidade mensal		

[Assinatura]

Caro Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA		Nº 2009	
Objetivo: Administrar a municipalidade			
Unidade Responsável: Secretária Municipal de Administração			
Descrição / Ação	Código	Tipo PIA	Unidade Responsável
Atividade: Manutenção	1003	1	2009
Atividade: Manutenção	2003	1	2009



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2009

PROGRAMA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO							Nº	
Objetivo: Promover infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades empresariais locais								
Unidade Responsável: Secretária Municipal de Indústria e Comércio								
Descrição/Ação	Objeto	Código	Tipos P/A	Quantidade	Ano	Meta (R\$ Milhões)		
Construção Calçadas Pedestres	1000	1000	1000	1000	2009	4.000		

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ANEXO DE MEDIDAS E PRIORIDADES
2009

PROGRAMA: FUNDIA DO FUNDIA DE PREVIDÊNCIA		Nº 0799	
Objetivo: Gerenciar e administrar os recursos financeiros para manter a prestação de serviços.			
Unidade Responsável: Fundação de Previdência Municipal de Vassouras			
Descrição de Ação:	Classe	Unidade de Medida	Índice (a) Ponto (b)
Reserva de Fundo de	Reserva	Reserva	Reserva

[Handwritten Signature]
Eduardo Roberto Gomes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

131

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1999

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1999	
Objetivo: Atender a Pousada Vassouras, Risco PIA		Atividades Adicionais	
Unidade Responsável: Secretária Municipal de Fazenda			
Descrição da Ação	Unidade	Orçamento	Meta (s) Física
Reserva de Contingência		1999	
		reserva gerada	

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Fazenda